Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 011/2026.

Ivaí torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 23 de Novembro do ano de 2026, na plataforma https://bllcompras.com/home, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preçoda(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada do Aterrado Alto	Pavimentação em CBUQ	21.720 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ivaí e na plataforma https://bllcompras.com/home. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Ivaí, 03 de Novembro de 2026.
Orli Camargo de Cristo
Prefeito Municipal de Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

5º TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
CONTRATO Nº 170/2025

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LORES ALBERTO DOS SANTOS - ME com sede na Rua Paulo Faix, Bairro Centro, n° 222, Ivaí (PR) – CEP 84.460-000, inscrito no CNPJ 04.194.156/0001-01 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo senhor, LORES ALBERTO DOS SANTOS, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato nº 170/2025 visando à continuidade do fornecimento dos itens prestação dos serviços da Secretaria Municipal de Engenharia.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
2.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços, objeto do Contrato nº 170/2025, por 60 (sessenta) dias, passando o seu vencimento para 15/11/2026.
2.2. O prazo de vigência do Contrato nº 170/2025 fica igualmente prorrogado por 60 (sessenta) dias, passando o seu termo final para 15/11/2026.
2.3. As prorrogações tratadas nesta cláusula têm fulcro no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante e o atendimento integral do Parecer Referencial nº 001/2025 – PGM.
Parágrafo Único - O pagamento da importância originada pela alteração, correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias:
03.001.04.122.0402.1003.4.4.90.51.00.00
Ivaí – PR, 14 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LORES ALBERTO DOS SANTOS - ME
LORES ALBERTO DOS SANTOS – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Alvaro Somer

TESTEMUNHA
Kemily Bely Pedroso dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 217/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 079/2026

OBJETO: Contratação de clínica veterinária especializada para prestação de serviços de assistência médica aos cães acolhidos pelo canil municipal.
CONTRATADA: VETERINARIA SUPREME CLINICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 64.130,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/10/2026
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
BARBARA GUIL – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 218/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2026

OBJETO: Aquisição de vacinas anti-rábicas para ações de prevenção e controle de raiva. Compra de larvicida biológico para garantir a continuidade das ações de controle de vetores e vigilância em as´de pública.
CONTRATADA: C. A. VIECELLI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 24.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/10/2026
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
CLAIR APARECIDA VIECELLI – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2025
PREGÃO 070/2025
ATA 117/2025

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MEDSUL MAIS SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.898.176/0001-27, sediado na R Antonio Raimundo Cominesi, Nº 01, Palmital, Ivaí - PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela senhora PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência da ata nº 112/2025, cujo objeto é a eventual Contratação de empresas terceirizadas para a execução continua dos serviços de operação de trator (tratoristas) especificados nos lotes: 003, conforme as especificações e condições estabelecidas no PREGÃO 072/2025.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA da Ata original, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do referido contrato até 20/10/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificados pela Administração e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.
3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata 117/2025 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.
3.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONSENSUAL ANTECIPADA
4.1. O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente a qualquer tempo, mediante acordo escrito entre as partes, observado o disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
4.2. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, mediante comprovação da conveniência e do interesse público na extinção do vínculo.
Ivaí – PR, 20 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH – Representante Legal
Contratada

ALVARO SOMER
TESTEMUNHA

KEMILY BELY PEDROSO DOS SANTOS
TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
CONTRATO Nº 311/2025

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DIMENSÃO 3ª ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA, CNPJ 40.071.711/0001-71, localizada na R Eugenia Leite, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ADCLEY WINKLER PORTELA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 110317506, inscrito no CPF sob n. º 083.034.249-47, residente na cidade de Irati, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 311/2025 visando à continuidade do fornecimento dos itens prestação dos serviços da Secretaria Municipal de Engenharia.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
2.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços, objeto do Contrato nº 311/2025, por 180 (cento e oitenta) dias, passando o seu vencimento para 04/03/2027.
2.3. As prorrogações tratadas nesta cláusula têm fulcro no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante e o atendimento integral do Parecer Referencial nº 001/2025 – PGM.
Ivaí – PR, 28 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIMENSÃO 3ª ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA
ADCLEY WINKLER PORTELA – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Alvaro Somer

TESTEMUNHA
Kemily Bely Pedroso dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 -
Proc. Administrativo nº 181/2026

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para a prestação de serviços continuados de disponibilização, licenciamento de uso e sustentação de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, na modalidade Software as a Service (SaaS), com acesso 100% Web, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais, contábeis, financeiras e de gestão do Município de Reserva – PR, e das entidades abrangidas pela contratação. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA/HORÁRIO: 19/11/2026 às 14h. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. O Edital e Anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site da Prefeitura de Reserva/PR, e na plataforma BLL: www.bllcompras.org.br. Reserva/PR, 3 de novembro de 2026. Jocélia Terezinha Faustin Szeremeta – Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026 -
Proc. Administrativo nº 179/2026

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada em fabricação, montagem e instalação de mobiliários planejados, destinados a estruturação e adequação dos ambientes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA/HORÁRIO: 19/11/2026 às 9h. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. O Edital e Anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site da Prefeitura de Reserva/PR, e na plataforma BLL: www.bllcompras.org.br. Reserva/PR, 3 de novembro de 2026. Lucas Santana Bergmann – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 4.624,
03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Revoga a cessão funcional da servidora que menciona à Câmara Municipal de Reserva e determina seu retorno às atividades no âmbito do Poder Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 105, inciso II e § 2º, da Lei Municipal nº 039, de 30 de agosto de 1994;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.334, de 09 de dezembro de 2025, que prorrogou a cessão funcional da servidora NEURACI RIBEIRO CORREIA à Câmara Municipal de Reserva;
D E C R E T A
Art. 1º Fica revogada, a partir de 04 de novembro de 2026, a cessão funcional da servidora NEURACI RIBEIRO CORREIA, matrícula funcional nº 91639, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à Câmara Municipal de Reserva, concedida por meio do Decreto nº 4.334, de 09 de dezembro de 2025.
Art. 2º Em decorrência da revogação de que trata o art. 1º, a servidora deverá retornar ao exercício de suas atividades junto ao Poder Executivo Municipal, a partir de 04 de novembro de 2026, no desempenho das atribuições de seu cargo de origem.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO, 03 de novembro de 2026.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Coronel Rogério Borba, n.º 741, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.169.879/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Lucas Machado Ribeiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.xxx.xxx-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.xxx.xxx-58.
CONTRATADA: SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, e-mail: licitacao@soulgrupo.com Tel.: 84 9 9936-8270, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira.
A contratante estabelece o presente TERMO DE RESCISÃO do contrato nº 148/2026, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
Pelo presente termo, com fulcro no Art. 138, Inciso I da Lei 14.133/2024, fica RESCINDIDO o contrato nº 148/2026, Pregão Eletrônico n.o 019/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. Havendo débitos para com a CONTRATADA a Administração deverá promover o pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste instrumento.
Reserva - PR, 03 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Lucas Machado Ribeiro
CONTRATANTE

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Online

zuk

DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n° 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela atual Credora Fiduciária **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n° 04.200.649/0001-07, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Empréstimo com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia com Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, nº 1287930525, Série 2198, emitida em 02/05/2025, e primeiro aditamento em 30/10/2025, no qual figuram como Devedores **MUIN BAZZI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.570.791-7-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 286.788.699-68, e sua cônjuge **SUELI BAZZI**, brasileira, empresária, portadora da CNH nº 02837173139-DETRAN/PR, inscrita no CPF/MF nº 014.423.378-93, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Ponta Grossa/PR; e, como Devedora Fiduciante, **BAZZI PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.288.075/0001-85, com sede em Ponta Grossa/PR, representada por seus sócios **MUIN BAZZI**, já qualificado, **NASSER BAZZI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.870.550-7-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 043.705.159-55, casado sob o regime de separação total de bens com RAFAELLY DE FÁTIMA BIUHNA BAZZI, inscrita no CPF nº 066.325.419-17, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, **SAMYA BAZZI RAZZOUK**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 8.060.865-9-SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 036.779.769-01, casada sob o regime de separação total de bens com THIAGO RAZZOUK GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 009.451.579-40, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR, **DUNIA BAZZI**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG nº 10.180.896-3-SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 101.982.289-96, residente e domiciliada em Curitiba/PR, e **MARIA EDUARDA BAZZI**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG nº 10.185.336-5-SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 099.532.659-25, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente **On-line**, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infra citados, na forma da lei 9.514/97. **1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES:** Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. **2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Lote de terreno n. 9** (nove), da quadra n. 4 (quatro), de forma irregular, quadrante S-E, indicação cadastral n. 08.6.54.14.0263.000, situado no Parque dos Franceses, Bairro de Oficinas, distante 83m20cm (oitenta e três metros e vinte centímetros) da Rua n. 7, medindo 12m32cm (doze metros e trinta e dois centímetros) de frente para a Rua n. 8, lado ímpar, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com a Rua n. 2, onde faz esquina e mede 17m43cm (dezessete metros e quarenta e três centímetros), do lado esquerdo, com o lote n. 8, de propriedade da JCR Construção Civil Ltda., onde mede 27m50cm (vinte e sete metros e cinquenta centímetros), e de fundo, com parte do lote n. 10, de propriedade de Álvaro Benedito Di Piero, onde mede 24m94cm (vinte e quatro metros e noventa e quatro centímetros), com a área total de 386m²79dm²38cm² (trezentos e oitenta e seis metros quadrados setenta e nove decímetros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados). **Av.3 -** A via pública de frente, antiga Rua n. 8, passou a denominar-se Rua Sebastião Araújo Braga; a confrontante do lado direito, antiga Rua n. 2, passou a denominar-se Rua Tonico Gomes; e a antiga Rua n. 7 passou a denominar-se Rua Terezinha Piotrovski. **Av.4 -** Foi construída no terreno uma casa, com área de 238,07m², sob nº 177, de frente para a Rua Tonico Gomes. **Imóvel objeto da matrícula nº 42.095 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR.** Cadastro Municipal: 08.6.54.14.0263.001. **Observação: (I)** Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. **3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES: >1º Leilão: 23/11/2026**, às **11:30** h. Lance mínimo: **R$ 877.495,87. >2º Leilão: 25/11/2026**, às **11:30** h. Lance mínimo: **R$ 721.368,93. 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Arremate: À vista,** dentro do prazo de **24h.** Neste caso, será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. Caso ultrapasse esse prazo sem a assinatura do COMPRADOR, independentemente de notificação, incorrerá este em multa de 20% o valor da arrematação, valendo o presente edital e a ata de arrematação como títulos executivos extrajudiciais da multa. **Financiamento,** mediante pagamento de entrada, sujeito à análise e aprovação do crédito pela Vendedora, a ser financiado por meio de Alienação Fiduciária em Garantia, em até 180 (cento e oitenta) parcelas, prestações mensais e sucessivas, acrescidas da taxa de juros a partir de 1,19% ao mês para imóveis residenciais e de 1,39% ao mês para imóveis comerciais, calculados pelo Sistema de Amortização Tabela Price, com reajuste mensal do saldo devedor pela variação do IPCA, a primeira parcela vencendo em 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Financiado com Constituição de Alienação Fiduciária e Outras Avenças e as demais nos meses subsequentes com análise prévia de crédito pela vendedora a seu exclusivo critério. **O pagamento de entrada do financiamento, deverá ser realizado no prazo de 24h. Comissão:** Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de **5% a leiloeira a título de comissão**, no prazo de **24h**. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuk.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. **Exercício de Preferência pelo Fiduciante: À vista,** dentro do prazo de **24h**, observadas condições estabelecidas em item 5 deste edital. Neste caso, será celebrada pelo VENDEDOR (Credor Fiduciário) e COMPRADOR (Devedor Fiduciante) Escritura Pública de Venda e Compra relacionada ao exercício de preferência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. Caso ultrapasse esse prazo sem a assinatura do COMPRADOR, independentemente de notificação, incorrerá este em multa de 20% o valor da arrematação, valendo o presente edital e a ata de arrematação como títulos executivos extrajudiciais da multa. **Comissão:** Além do valor do arremate, ao exercer a preferência, o Fiduciante também deverá pagar o valor de **5% a leiloeira a título de comissão**, no prazo de **24h**. O Fiduciante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuk.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. **5. LANCES:** Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Através do portal, cada lote será finalizado separada e sequencialmente com um intervalo de alguns segundos entre eles. Caso algum lance seja ofertado nos últimos segundos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá, de maneira que volte a faltar alguns segundos para o encerramento do referido lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos segundos de cada lote, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances. Lances prévios e (durante o leilão) podem ser enviados pelo portal, desde que os usuários estejam previamente habilitados, com a devida documentação enviada e aprovada. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. **6. DIREITO DE PREFERÊNCIA:** O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail direitodepreferencia@portalzuk.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. **7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** O ARREMATANTE declara estar ciente de que a arrematação será realizada para pagamento à vista, sendo o financiamento mera faculdade comercial da VENDEDORA, sujeita à prévia aprovação, nos termos de sua política de crédito vigente, não constituindo direito do ARREMATANTE nem condição da arrematação. A solicitação de financiamento não suspende nem altera a obrigação de pagamento assumida com a arrematação. Caso o financiamento não seja aprovado em razão da análise de crédito realizada pela VENDEDORA, o ARREMATANTE permanecerá obrigado a quitar integralmente o preço da arrematação à vista, nos prazos e condições previstos neste Edital, não podendo alegar a negativa de crédito para desistir da arrematação ou eximir-se das penalidades previstas neste instrumento. Ao ofertar lance, o ARREMATANTE declara conhecer e aceitar integralmente as condições acima, reconhecendo que a obrigação de pagamento do preço da arrematação é independente da aprovação do financiamento eventualmente solicitado. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficará a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficará a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item **8** do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter "ocupado". **8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE:** Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 30 dias, ou, no caso de financiamento bancário, o instrumento particular de financiamento bancário com força de escritura pública deverá ser firmado em até 15 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloaria. **9. DÉBITOS:** O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. (d) Eventuais regularizações de referido imóvel que se façam necessárias perante a Prefeitura Municipal e/ou Cartório de Registro de Imóveis competentes; (e) Pela desocupação, de bens/coisas/pessoas, sendo de sua exclusiva responsabilidade, isentando o Leiloeiro e a VENDEDORA de quaisquer responsabilidades. A VENDEDORA não se responsabilizará por quaisquer débitos de consumo, tais como água, energia elétrica, gás e outros similares, independentemente do período em que tenha ocorrido o respectivo fato gerador. **10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA:** O não pagamento do valor da arrematação em até 24 horas após o término do leilão resultará em uma multa de 20% sobre o valor da arrematação a ser paga ao vendedor, além de 5% ao leiloeiro, independente de outros interessados adquirirem o imóvel. Caso já tenha sido pago algum valor, o arrematante perderá a integralidade do sinal em favor do vendedor, bem como a comissão do leiloeiro. Essa penalidade aplica-se independentemente do motivo alegado para a desistência, sendo destinada a ressarcir o vendedor pelos prejuízos. O imóvel será liberado para nova venda. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. **11. EVICÇÃO DE DIREITOS:** O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. **12. AÇÕES JUDICIAIS:** Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:** A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. **14. FORO:** Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. **15. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES:** Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br.

MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp (11) 99514-0467 | contato@portalzuk.com.br | PORTALZUK.com.br